



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, NO CENTRO DO MUNICÍPIO, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Água (DEMAM), pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R\$ 99.998,94
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 99.998,94

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução da obra de perfuração de poço tubular no centro do município, destinada a atender às demandas do Departamento Municipal de Água (DEMAM), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de Morrinhos do Sul.

A contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar que a perfuração e a implantação do poço tubular sejam realizadas de forma técnica, eficiente e sustentável, em estrita observância às normas legais e ambientais vigentes, bem como aos padrões de qualidade exigidos para sistemas de abastecimento público.

Verifica-se que a região central do município concentra a maior densidade populacional, o que gera elevada demanda sobre o sistema de abastecimento de água. Em decorrência dessa sobrecarga, o sistema tem apresentado recorrentes situações de colapso, ocasionando frequentes interrupções no fornecimento e comprometendo a regularidade do serviço público essencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Nesse contexto, a execução da obra proposta mostra-se medida necessária e estratégica para ampliar a oferta hídrica, reduzir a vulnerabilidade do sistema e garantir maior segurança no abastecimento. A implantação do poço tubular contribuirá para assegurar à população o acesso contínuo a uma fonte de água segura, adequada e de qualidade.

Diante do exposto, a realização do competente processo licitatório constitui o meio legal apropriado para viabilizar a contratação, assegurando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e qualidade na execução da obra, em atendimento ao interesse público e às necessidades da população de Morrinhos do Sul.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

a) Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

b) Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu a pesquisa de preço com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência dezembro/2025, adotando-se os preços estimados para os insumos e serviços conforme tabela oficial, a fim de garantir economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado. Para os itens não contemplados na tabela do SINAPI e tampouco constantes no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, realizou-se pesquisa complementar com base em tabela de preços extraída do site Banco de Preços, utilizando-se os valores ali disponibilizados como parâmetro de referência, assegurando maior precisão na estimativa orçamentária, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

conformidade com os preços praticados na Administração Pública.

c) O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 99.998,94 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**, conforme consta na **planilha orçamentária da obra**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1 A fonte de Recurso é através do PROGRAMA MAIS ÁGUA RS da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO RS, pelo Convênio FPE 3432/2024.

5.2 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
365	4.4.90.51.0000

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS

6.1 Os requisitos da contratação deverão seguir os elementos previstos no PROGRAMA MAIS ÁGUA RS - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO RS - Perfuração de Poços Tubulares em Meios Fraturados (rochas ígneas e metamórficas), com as especificações técnicas para este tipo de poço tubular:

- a) A Autorização Prévia para a perfuração do poço tubular, será solicitada no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS) pelos técnicos municipais;
- b) Profundidade do poço: 200m;
- c) Dni: 12" – 20,00m;
- d) Dnf: 10" – 180,00m;
- e) Colocação de tubo de ferro calandrado para escoramento do solo – 20,00;
- f) Tubulação de revestimento (Geomec. – Std. – Dn 4"): 200,00 m;
- g) Tampa superior / Cap superficial;
- h) Norma – ABNT – NBR 12244 (construção de poço tubular para captação de água subterrânea).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.2 Descrição dos serviços:

- a) Perfuração: o serviço de perfuração de poços tubulares deverá iniciar com DN 12 até 20 metros de profundidade “ou a metragem que for necessária”. Após deverá ser utilizado tubulação de ferro calandrado para escoramento do solo. A seguir deverá ser colocada os 20 metros de tubulação de revestimento geomecânico DN 4” modelo STD “ou a metragem que for necessária” para a correta vedação de possível infiltração de água superficial comprometida micro biologicamente, no espaço anular de perfuração deverá ser injetada calda de cimento (selo sanitário) até a profundidade que for necessária para a correta vedação de possível infiltração de água superficial. Na etapa de finalização da obra, deverá ser executada a tampa cega para proteção do poço (ABNT – NBR 12244). Após o encerramento das atividades de perfuração descritas acima, a empresa perfuradora deverá executar o teste de vazão (24h) mais o período de recuperação do nível d’água até 80% conforme ABNT – NBR 12212.
- b) Placa de identificação da obra: deverá ser confeccionada, instalada e mantida, uma placa de identificação da obra, conforme modelo do PROGRAMA MAIS ÁGUA RS, a ser fornecida e aprovada pela fiscalização da obra;
- c) Responsável Técnico Habilitado;
- d) Elaborar os estudos de locação dos poços;
- e) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser preenchida conforme a Norma Nº 8/2022-CEGM-CREA RS;
- f) Estudo Prévio de Locação;
- g) Apresentar estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, acompanhado da respectiva ART e registro fotográfico do local e entorno;
- h) A Autorização Prévia para a perfuração do poço tubular, será solicitada no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS) pelos técnicos municipais;
- i) Executar o revestimento e a proteção sanitária do poço;
- j) Caso o poço resulte improdutivo, providenciar o seu tamponamento, com o projeto respectivo cadastrado no SIOUT/DRHS/SEMA;

6.3 Execução condicionada do item 2 da planilha orçamentária:

O Item 2 da Planilha Orçamentária, referente aos serviços de Perfuração de Poço Tubular

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Profundo, compreendendo os subitens 2.1 a 2.15 (perfuração em diferentes diâmetros e métodos, fornecimento e instalação de tubos de revestimento, cimentação do espaço anular e instalação de tampão), terá sua execução e respectivos quantitativos condicionados às condições técnicas efetivamente verificadas no momento da execução da obra. Ressalta-se que a perfuração de poço tubular profundo é um serviço de natureza essencialmente geotécnica e geológica, no qual os quantitativos previstos representam estimativas elaboradas com base em dados preliminares. Entretanto, as condições litológicas, estruturais e hidrogeológicas somente são confirmadas durante a execução da perfuração, podendo ocorrer variações quanto à profundidade final do poço, necessidade de revestimentos, volumes de cimentação do espaço anular e demais serviços correlatos. Dessa forma, a metragem efetivamente executada em cada subitem do Item 2 somente poderá ser definida com precisão no decorrer da obra, a partir da avaliação técnica in loco realizada pelo responsável técnico, considerando o perfil geológico interceptado e as condições reais encontradas. Assim, os quantitativos indicados na planilha para o Item 2 poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos termos da legislação vigente aplicável aos contratos administrativos, com a correspondente adequação dos valores contratuais no momento das medições dos serviços efetivamente executados, observados os limites legais. Tal condicionamento se justifica pela própria natureza da obra de perfuração de poço tubular profundo, caracterizada por incertezas inerentes ao subsolo, não sendo tecnicamente possível a definição exata de todos os quantitativos antes do início da execução dos serviços.

6.4 Os serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.5 Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.6 A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá atender ao disposto nos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante comprovar sua existência jurídica e a regularidade de sua representação legal, conforme exigências previstas na legislação vigente.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e comprovantes exigidos pela legislação aplicável, demonstrando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá atender ao disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da boa situação financeira da licitante, conforme critérios e documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais pertinentes.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, vinculado com a empresa, em vigor;
- c) A licitante deverá estar habilitada junto a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA/RS para realização do objeto que está sendo licitado, mediante apresentação Atestado de Cadastro de Empresa Perfuradora no DRHS – Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento;
- d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA e no DRHS, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 7.4.b**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.
- e) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA e no DRHS, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características e quantidades com o ora licitado.
- f) Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria ao local da obra/serviço, emitido pelo Contratante, ou declaração de conhecimento do local.
- g) Comprovação de Disponibilidade de Maquinário, através de declaração detalhada dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços de perfuração de poço tubular profundo, contendo, no mínimo: marca, modelo, capacidade operacional, ano de fabricação e número de identificação/série.
- h) Os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir sistema de rastreamento ativo e permanente, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Resolução CRH/RS nº 422/2022 e demais normas aplicáveis.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 Os serviços contratados serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

8.2 Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

8.3 Por ocasião da prestação, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.4 Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.5 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, conforme cronograma físico-financeiro, desde que cada serviço objeto contratado tenha sido executado, atestado e aprovado pelo CONTRATANTE;

8.6 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor global apresentado na proposta da concorrência eletrônica do referido processo licitatório.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de execução da obra será de 30 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - d) Termo de Referência;
 - e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
 - h) Realização do certame e julgamento da licitação;
 - i) Homologação e Adjudicação do processo;
- 13.2 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. NILMAR BEHENCK LUMERTZ.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3 Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, 13 de maio de 2026.

NILMAR BEHENCK LUMERTZ

Eng. Civil – CREA/SC 151.545-6

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

FAGNER SCHARDOSIM CARLOS
Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (51) 3605-1055 - 3605-1149

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RXO

7X4

6JN

6OG